



## Nota à Comunicação Social

### **É PRECISO REPÔR A LEGALIDADE NA INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS**

**A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) é a entidade responsável pelo controlo da aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), mas a Direção da IGF não o aplica dentro de portas.**

A Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, (FNSTFPS) foi, recentemente, confrontada com a insólita situação da IGF não cumprir o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) a que está, naturalmente, vinculada enquanto serviço que integra a administração central direta do Estado.

Mas a natureza, verdadeiramente, excecional desta conduta reside no facto de a IGF ser o organismo que está no topo do controlo da administração financeira do Estado e ser, também, a única entidade responsável pelo controlo dos 3 subsistemas do SIADAP.

Na ótica desta Federação estamos perante um quadro inimaginável num Estado de Direito e Democrático como o nosso.

O Despacho n.º 15/IG/2015, de 30 de abril, do Inspector-Geral de Finanças, que procede à regulamentação da aplicação da SIADAP na IGF é duplamente ilegal, porque foi aprovado ilegalmente e porque as normas que contém são, elas próprias, ilegais.

#### **Ilegalidade do Regulamento**

O Inspector-Geral de Finanças, quando proferiu o Despacho n.º 15/IG/2015, usurpou os poderes (próprios) do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) e dispôs deles a partir de uma simples (suposta) audição dos restantes membros desse órgão colegial, praticando, assim, um ato ferido de incompetência.

#### **Ilegalidade das normas do Regulamento**

O Regulamento podia ter sido aprovado ilegalmente mas as normas que o integram serem um instrumento normal para a aplicação do SIADAP e, portanto, daí não resultar nenhum prejuízo para os destinatários desse ato (avaliados e avaliadores).

Mas o dramático da situação está, justamente, aí. A generalidade das normas violam, frontalmente, as disposições legais que visam regulamentar, designadamente, aquelas que são as estruturantes do Sistema, e que dizem respeito, por exemplo, à contratualização dos objetivos, dos indicadores de medida e dos critérios de superação; à análise conjunta do *“perfil de evolução do trabalhador, identificar as suas expectativas de desenvolvimento”*; à *“identificação de potencialidades pessoais e profissionais do trabalhador que devam ser desenvolvidas*;

As normas do Regulamento, constituem a mais completa afronta ao **cerne** dos direitos e garantias dos avaliados e dos avaliadores da IGF.

### **É uma situação, verdadeiramente, inaudita!**

O poder regulamentar da Administração, para a mera execução da lei, encontra-se previsto, logo na Constituição da República Portuguesa, e todos os regulamentos têm que obedecer, necessariamente, a um conjunto de princípios, os primeiros dos quais, são a existência de lei/norma habilitante e a conformidade com o conteúdo da(s) fonte(s) normativas de grau superior que, neste caso, é a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

No caso da aprovação deste Regulamento, estamos perante a violação de princípios da CRP, designadamente, o princípio da segurança jurídica.

### **A FNSTFPS exigiu do Ministro das Finanças a anulação do Regulamento e a reposição da legalidade na IGF**

Em 19 de setembro p.p., a FNSTFPS solicitou ao Senhor Ministro das Finanças, a anulação do Despacho n.º 15/IG/2015, de 30 de abril, do Inspetor-Geral de Finanças, donde decorre a anulação de todas as fases do processo avaliativo do ciclo em curso e complementarmente, e por absoluta necessidade, solicitou, também, que determinasse que, até 31/12/2016, tivessem lugar a aprovação de um novo Regulamento de aplicação do SIADAP na IGF, tendo em vista a fixação dos objetivos para o período avaliativo 2017/2018 e a preparação da ponderação curricular dos inspetores relativa ao ciclo 2015/2016, tendo em vista a salvaguarda de todos os direitos e interesses dos trabalhadores da IGF.

Lisboa, 29 de Setembro de 2016

O Gabinete de Informação

Contactar: Artur Sequeira/Telm:927 960 211

Nota: Para uma mais completa compreensão da extrema gravidade da situação descrita, podem consultar no sítio: <http://www.fnstfps.pt/> a carta (e respetivo anexo) com a ref.ª MF/260/2016, de 19 de setembro enviada ao Senhor Ministro das Finanças